

PORTARIA ANAC Nº 93/SRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço de transporte aéreo público não-regular.

O **SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO**, designado pela Portaria nº 68, de 09 de janeiro 2014, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.090522/2013-52,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária COLT TRANSPORTE AÉREO S.A., CNPJ 17.549.566/0001-70, com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo público não-regular de carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Bisinotto Catanant
Superintendente de Regulação Econômica
e Acompanhamento de Mercado – Substituto